



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 9463, DE 2018, DO PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI Nº 9.463, DE 2018 (PODER EXECUTIVO)

Dispõe sobre a desestatização da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - Eletrobras e altera a Lei nº 10.438, de 26 de abril de 2002, a Lei nº 9.991, de 24 de julho de 2000, e a Lei nº 5.899, de 5 de julho de 1973.

EMENDA MODIFICATIVA E ADITIVA (Dos Senhores Deputados Zé Carlos e Carlos Andrade)

Dá-se nova redação à alínea “b” do inciso IV do Art. 3º do Projeto de Lei 9.463 de 2018 e acrescenta-se alínea “c” ao referido inciso, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 3º

.....

IV -:

a) Eletrobras Termonuclear S.A. - Eletronuclear;

b) Eletrobras Eletronorte; e

c) Itaipu Binacional”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Acrescenta-se inciso III ao § 2º do Art. 9º do Projeto de Lei 9.463, de 2018, com a seguinte redação:

“Art. 9º

.....

§ 2º

.....

III - manter a aquisição dos serviços de eletricidade da Eletrobras Eletronorte por órgão ou entidade da administração pública federal, para atender ao disposto no Acordo Internacional entre a República Federativa do Brasil e a República Bolivariana da Venezuela que culminou com o contrato de compra e venda de energia elétrica da Venezuela para o Brasil (abril/1997), assinado entre Eletronorte e Electrificación del Caroní (EDELCA)”.

JUSTIFICAÇÃO

Atualmente, a empresa Itaipu Binacional opera a geração e transmissão a partir da Usina de Itaipu Brasil, Paraguai e Argentina.

A Eletrobras Eletronorte também possui contrato de compra e venda de energia elétrica proveniente do Complexo Hidrelétrico de Guri na Venezuela, sobre essa integração energética, existe uma importante interconexão elétrica através da linha de transmissão Guri - Boa Vista, de 676 km (191 km no Brasil), em 230kV, que possibilita o abastecimento desta região brasileira que se encontra isolada Sistema Interligado Nacional (SIN).



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em 1997 – Eletronorte e Electrificación del Caroní (EDELCA) firmam contrato de compra e venda de energia elétrica da Venezuela para o Brasil (abril), cabe aqui destacar o conhecido fato de que o contrato de suprimento de energia elétrica entre a Eletronorte e a empresa venezuelana Edelca foi uma consequência do Memorando de Entendimento celebrado entre o Brasil e a Venezuela, firmado pelo Ministério de Energia y Minas, pela Corporación Venezolana de Guayana e pela C. V.G. Electrificación Del Caroní C.A. - Edelca, do lado venezuelano, e pelo Ministério de Minas e Energia, pela Centrais Elétricas Brasileiras S/A - Eletrobrás e pela Centrais Elétricas do Norte do Brasil S/A - Eletronorte, do lado brasileiro, em 29 de janeiro de 1997

Em 2001 – Presidentes Fernando Henrique Cardoso e Hugo Chávez inauguram a interconexão elétrica entre Brasil e Venezuela (“Linhão de Guri”), com cerimônias em Santa Elena do Uairén e Boa Vista (agosto),

Estudos de viabilidade técnica demonstram que após a interligação da linha de transmissão proveniente de Tucuruí, que hoje já interliga o estado do Amazonas, a partir da interligação Manaus/Boa Vista será possível interligar o sistema elétrico brasileiro com o sistema elétrico venezuelano, além de ofertar energia para a Guiana inglesa, Colômbia e outros países da América do Sul, podendo chegar à América Central e América do Norte.

A partir da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, Belo Monte e das demais usinas que virão a se instalar na Bacia Araguaia/Tocantins e dos demais Rios da Região Amazônica, o Brasil passará a ser o maior vendedor de energia elétrica da América Latina, além de fomentar a economia interna e externa, visto que a capacidade hidrelétrica das usinas das Regiões Sudeste e Sul estão completamente esgotadas.

A interligação elétrica internacional Brasil/Venezuela, por força de contrato e por questões de segurança nacional, não pode ser delegada à iniciativa privada, ou grupos internacionais, ou de outra forma, fragilizaria o conceito de energia elétrica como agente estratégico.

Ademais, o Contrato de Suprimento de Energia Elétrica, firmado em 11 de abril de 1997, entre Edelca e Eletronorte, decorre, de acordos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

internacionais celebrados pela União, e que sua interrupção abrupta trará sérios danos à imagem internacional do Brasil.

Com base no exposto é que a Eletronorte deve continuar sob domínio estatal, assim como a Eletronuclear e Itaipu Binacional.

Sala da Comissão, em 21 de março de 2018

Deputado Zé Carlos – PT/MA

Deputado Carlos Andrade – PHS/RR